



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 1795, DE 20 DE JUNHO DE 1 974.-

GABINETE DO PREFEITO

III

Autoriza desapropriação de área de terreno declarada de utilidade pública e dá outras providências. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terreno, declarada de utilidade pública, pelo Decreto nº 602, de 14 de janeiro de 1 974, localizada entre a Rua Capitão Assis e Pedreira Municipal, destinada a urbanização.

§ - 1º - A acima referida está assinalada no desenho anexo, sob nº 1.065, elaborado pelo Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Assis, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, assim se descreve e caracteriza:

"A área tem o seu início no ponto 1=pp, na esquina da Rua 13 de Maio com a Rua José Bonifácio, segue por esta pelo seu alinhamento predial do lado direito numa distância de 336,60 m. até o ponto 2, do córrego do Jacú, daí descendo o citado córrego numa distância de 87,00 m., até o ponto 3; deflete 65° 30' à direita e segue 115,20 m. confrontando com terrenos da Prefeitura Municipal de Assis até o ponto 4; daí deflete 90° à esquerda numa distância de 33,00 m., defrontando ainda com terrenos da Prefeitura Municipal de Assis, até o ponto 5; deflete 112° 30' a direita e segue 21,00 m. até o ponto 6; deflete 12° 30' e segue 73,00 m., ainda confrontando com a Prefeitura Municipal de Assis até o ponto 7; alinhamento predial da rua 7 de Setembro, daí deflete à esquerda 87° e segue atravessando a rua 7 de Setembro em diagonal até o ponto 8 na esquina da rua 7 de Setembro com os seguimentos do alinhamento predial da rua Osvaldo Cruz. Daí, acompanhando a margem direita da estrada que demanda a Pedreira Municipal, numa distância de 324,00 m. até o ponto 9; deflete à direita 117° 35' segue-se 73,00 m. confrontando com ambos os lados E. Furlan & Filhos até o ponto 10 no leito do córrego do Jacú. Daí descendo esse córrego pelo seu leito numa distância de 438,00 m. até o ponto 11 na jazida da Pedreira Municipal. Deflete 108° 30', à direita e segue 130,00 m. confrontando em ambos os lados com espólio de Fran -



Prefeitura Municipal de Assis

- 2 -

GABINETE DO PREFEITO

Francisco Burali até o ponto 12; deflete $81^{\circ}20'$ à direita e segue 100,00 m. confrontando em ambos os lados com o espólio de Francisco Burali até o ponto 13; daí segue em reta mais 110,00 m. confrontando à esquerda com o espólio de Francisco Burali, à direita com José Burali até o ponto 14; deflete 6° à esquerda e segue 108,00 m. confrontando em ambos os lados com o espólio de Francisco Burali até o ponto 15; daí segue em linha reta mais 104,00 m. confrontando à esquerda com o espólio de Francisco Burali e à direita com Sebastião Cardoso de Moraes até o ponto 16. Deflete à direita $3^{\circ}15'$ e segue confrontando com terrenos da Rádio Difusora de Assis e Gera do Arân - cio do Nascimento medindo 97,00 m. até o ponto 17. Daí deflete à esquerda 66° e segue acompanhando o alinhamento do seguimento da Rua Padre Anchieta numa distância de 100 m. até o ponto 18; deflete 90° à direita e segue 197,40 m. até o alinhamento da Rua Osvaldo Cruz no ponto 19. Daí deflete 90° à esquerda acompanhando o alinhamento da Rua Osvaldo Cruz até a esquina com a Rua Regente Feijó, numa distância de 39,60 m. onde se encontra o ponto 20. Daí deflete à direita 90° e segue 37,80 m. acompanhando o alinhamento da Rua Regente Feijó até o ponto 21. Daí deflete à esquerda 90° , atravessa a citada rua e segue em reta 92 m. até o ponto 22 no alinhamento da Rua Sebastião da Silva Leite; daí deflete a 90° , à direita, acompanhando o alinhamento dessa rua numa distância de 103,60 m. até o ponto 23; deflete 90° à direita cortando a quadra do senhor Joaquim Rosa da Silva numa extensão de 92,20 m. atravessa a rua Regente Feijó e caminha em reta mais 30,00 m. na quadra do Sr. João Batista Silva, até o ponto 24. Deflete 90° a esquerda e segue 30,00 m. até o ponto 25, no alinhamento da Rua Capitão Assis. Daí, seguindo o alinhamento da citada rua, 49,20 m. até o ponto 26 na esquina da rua Capitão Assis, com a Rua 13 de Maio, Deflete 90° à direita acompanhando o alinhamento da Rua 13 de Maio; segue 79,20 m. até o ponto 1-PP onde se deu o início, fechando o perímetro, tudo conforme a planta nº 1.065 em anexo, contendo a área de 11,93 ha. de terrenos a serem desapropriados mais 1,83 ha. de ruas, perfazendo o total de 13,76 ha.

§ - 2º - A área de terreno acima descrita consta pertencer, segundo os cadastros municipais a Joaquim Rosa da Silva e a outros diversos proprietários, cujo rol e área atingida, inclusive benfeitorias consta do desenho nº 1.065, acima referido.



Prefeitura Municipal de Assis

- 3 -

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), suplementar a seguinte dotação orçamentária, para fazer face as despesas a vindas desta lei, a saber:

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Diretoria de Obras

4000.90 - Despesas de Capital

4100.90 - Investimentos

4200.90 - Inversões Financeiras

4210.90 - Aquisição de Imóveis. . . . Cr\$ 100.000,00.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta dos recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação que se verificar até o final do exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de junho de 1974.-

ABÍLIO NOGUEIRA DUARTE
Prefeito Municipal

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo - Substº

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 20 de junho de 1974.-

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo - Substº